



NORMA DA ORGANIZAÇÃO DA CONAB (NOC)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR (CIBRIUS)
10.117**

**Sistema Institucional
Subsistema Organizacional**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CAPÍTULO I – GENERALIDADES..... | 2 |
| I - Conceitos e Definições..... | 2 |
| CAPÍTULO II – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO CIBRIUS..... | 4 |
| I - Apresentação..... | 4 |
| II - Estrutura de Governança..... | 4 |
| III - Conselho Deliberativo..... | 4 |
| IV - Conselho Fiscal..... | 6 |
| V - Competências Gerais..... | 7 |
| VI - Remuneração..... | 7 |
| CAPÍTULO III – REQUISITOS E VEDAÇÕES..... | 8 |
| I - Requisitos Mínimos..... | 8 |
| II - Certificação Obrigatória..... | 9 |
| III - Vedações..... | 9 |
| IV - Vacância ou Impedimento..... | 10 |
| CAPÍTULO IV – PROCESSO SELETIVO DOS conselheiro(a)S..... | 11 |
| I - Processo Seletivo..... | 11 |
| II - Documentos e Inscrição..... | 12 |
| III - Análise Documental / Homologação..... | 12 |
| IV - Critérios de Classificação – Experiência..... | 13 |
| V - Critérios de Classificação – Formação..... | 15 |
| VI - Desempate..... | 17 |
| VII - Resultado Provisório..... | 17 |
| VIII - Recursos..... | 18 |
| IX - Resultado Final..... | 18 |
| CAPÍTULO V – ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO..... | 19 |
| I - Supervisão e Fiscalização da Patrocinadora (Conab)..... | 19 |
| II - Relatório Anual de Gestão da Patrocinadora (Conab)..... | 19 |
| CAPÍTULO VI – FLUXO DO PROCESSO..... | 22 |
| I - Processo Seletivo..... | 22 |
| II - Relatório Anual de Gestão da Patrocinadora..... | 23 |
| CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 24 |
| I - Das Responsabilidades..... | 24 |
| CAPÍTULO VIII – ANEXOS..... | 25 |
| I – Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo para os Representantes da Conab nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius..... | 25 |
| II – Formulário Cadastral do Cibrius..... | 28 |
| III – Currículo Profissional Modelo da Previc..... | 30 |
| IV – Formulário de Recurso..... | 31 |
| V – Documento de Avaliação do(a) candidato(a) – Conselho Deliberativo..... | 32 |
| VI – Documento de Avaliação do(a) candidato(a) – Conselho Fiscal..... | 33 |

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

- 1 - Área Gestora: Gabinete da Presidência (Gabin).
- 2 - Áreas Corresponsáveis: Não se aplica.
- 3 - Publicidade: Público.
- 4 - Objetivos: Esta Norma tem os seguintes objetivos:
 - a) estabelecer os requisitos e as etapas do processo seletivo para indicação de membros representantes da Conab, como Patrocinadora, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Complementar (Cibrius);
 - b) estipular a forma de comunicação e assessoramento, pela Diretoria-Executiva, dos representantes indicados para os Conselhos Deliberativo e Fiscal com a Diretoria-Executiva da Conab;
 - c) apresentar os procedimentos para acompanhamento de Gestão da Patrocinadora.
- 5 - Histórico e vigência dos documentos de aprovação:
 - a) 1ª versão: Resolução Direx n.º 027, de 29/11/2022 (vigência a partir de 1/12/2022).
- 6 - Fontes normativas:
 - a) Lei Complementar n.º 108 de 29/05/2001;
 - b) Lei Complementar n.º 109 de 29/05/2001;
 - c) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709, de 14/08/2018;
 - d) Resolução CNPC n.º 39 de 30/03/2021;
 - e) Resoluções CGPAR n.º 37 de 04/08/2022;
 - f) Resoluções CGPAR n.º 38 de 04/08/2022;
 - g) Instrução Normativa Previc n.º 41 de 03/08/2021;
 - h) Estatuto do Cibrius, de 22/09/2021; e
 - i) Estatuto Social da Conab – NOC 10.102.

I - Conceitos e Definições

- 1 - Benefício: Toda e qualquer prestação assegurada pelo plano de benefícios aos seus participantes e respectivos beneficiários, na forma e condições estabelecidas no regulamento do Cibrius.

- 2 - Patrocinadora: Empresa ou grupo de empresas, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas que patrocinam, para seus empregados ou servidores, Plano de Benefícios de caráter previdenciário complementar, administrados por uma Entidade Fechada de Previdência Complementar.
- 3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 4 - Diário Oficial da União (DOU).
- 5 - Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).
- 6 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

CAPÍTULO II – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO CIBRIUS

I - Apresentação

- 1 - O Instituto de Previdência Complementar (Cibrius) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.
 - 1.1 - Seu funcionamento foi autorizado pela Portaria MPAS n.º 1.383, de 08/03/1979, tendo sido constituída sob a forma de sociedade civil pela sua patrocinadora (Conab) instituidora Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazem), sucedida pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).
- 2 - O Cibrius tem como objetivo conceder a complementação de benefícios previdenciais, instituir e administrar planos de benefícios de caráter previdenciário, aos seus participantes e assistidos, na forma da legislação e dos respectivos regulamentos dos Planos de Benefícios.
- 3 - Em conformidade com o Estatuto do Cibrius, a Conab deve indicar os membros representantes da patrocinadora (Conab) para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal.

II - Estrutura de Governança

- 1 - A estrutura de governança do Cibrius é constituída pelos seguintes órgãos estatutários: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva.
- 2 - Diretoria-Executiva: órgão de administração geral do Cibrius, que exerce suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo.
 - 2.1 - A Diretoria-Executiva do Cibrius não será objeto dessa Norma.

III - Conselho Deliberativo

- 1 - É o órgão máximo da estrutura organizacional, responsável pela definição da política geral de administração do Cibrius e dos planos de benefícios de natureza previdenciária por ele administrados.
- 2 - Composto por 6 (seis) membros titulares, dividido paritariamente entre representantes eleitos dos participantes e assistidos (com eleição realizada pelo Cibrius) e membros representantes indicados pela patrocinadora (Conab).
- 3 - Os membros titulares do Conselho Deliberativo contarão com suplentes, que os substituirão em seus impedimentos.

- 3.1 - A Conab indicará os respectivos suplentes seguindo a ordem de classificação adotada no processo seletivo: serão titulares os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos 1º, 2º e 3º lugares e, serão Suplentes os(as) candidatos(as) aprovados em 4º, 5º e 6º lugares, respectivamente e nesta ordem.
- 4 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, encerrando-se no mês de dezembro do 4º (quarto) ano do mandato, com garantia de estabilidade e permitida 1 (uma) recondução.
- 5 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.
- 6 - Conforme o Estatuto do Cibrius, compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:
- a) política geral de administração do Instituto e de seus planos de benefícios;
 - b) alteração do Estatuto, dos Regulamentos, dos planos de benefícios, do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e dos convênios e termo de adesão, bem como a implantação e a extinção deles;
 - c) aprovação das políticas de investimento para a aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados;
 - d) autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano administrado pelo Instituto, bem como de alienação de imóveis de qualquer valor;
 - e) contratação de auditor independente atuarial e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
 - f) posse e exoneração dos membros da Diretoria-Executiva;
 - g) remuneração da Diretoria-Executiva;
 - h) remuneração pelo exercício efetivo do cargo dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que será limitada a 10% (dez por cento) da remuneração média da Diretoria-Executiva;
 - i) aprovação dos atos normativos do Cibrius, tais como, regimentos internos e outros que regulamentem matérias estatutárias;
 - j) estabelecimento de atribuições complementares para os membros da Diretoria-Executiva;
 - k) orçamento anual e planos de custeio;
 - l) manifestação relativa à aprovação das Demonstrações Contábeis;

- m) aceitação de doações com ou sem encargos;
- n) exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria-Executiva;
- o) conduzir o processo seletivo para membros da Diretoria-Executiva;
- p) aprovar os Regulamentos Eleitorais para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- q) instaurar e julgar processos administrativos contra seus membros, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva;
- r) decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas, em face de conclusões, recomendações, análises e manifestações, referentes ao relatório de controles internos, a ser emitido pelo Conselho Fiscal do Cibrius; e
- s) determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, quando necessário, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos especialmente contratados.

IV - Conselho Fiscal

- 1 - É o órgão de controle interno do Cibrius, cabendo-lhe a fiscalização da gestão econômico-financeira e atuarial do Instituto.
- 2 - Composto por 4 (quatro) membros titulares, dividido paritariamente entre representantes eleitos dos participantes e assistidos (com eleição realizada pelo Cibrius) e representantes indicados pela patrocinadora (Conab).
- 3 - Os membros titulares do Conselho Fiscal contarão com suplentes, que os substituirão nos seus impedimentos.
- 3.1 - A Conab indicará os respectivos suplentes seguindo a ordem de classificação adotada no processo seletivo: serão titulares os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos 1º e 2º lugares e, serão Suplentes os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3º e 4º lugares, respectivamente e nesta ordem.
- 4 - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão de 4 (quatro) anos, encerrando-se no mês de dezembro do 4º (quarto) ano do mandato, vedada a recondução.
- 5 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.
- 6 - Conforme o Estatuto do Cibrius, compete ao Conselho Fiscal deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) examinar os balancetes do Instituto;
- b) emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis;
- c) emitir relatórios de controles internos, conforme legislação em vigor, para apreciação do Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre as providências que, eventualmente, devam ser adotadas;
- d) examinar, a qualquer época, registros contábeis e documentos do Instituto; e
- e) apontar as irregularidades administrativas e econômico-financeiras, podendo sugerir medidas saneadoras.

V - Competências Gerais

- 1 - Compete aos Conselheiro(a)s representantes da Conab:
 - a) o desenvolvimento de uma cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos em todos os níveis hierárquicos;
 - b) a manutenção e promoção de conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade;
 - c) orientação pela defesa dos direitos dos participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam; e
 - d) impedir a utilização da EFPC em interesses conflitantes e/ou em prol de benefícios próprios.
- 2 - É imprescindível a competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas, mantendo-se os conselheiro(a)s permanentemente atualizados em todas as matérias pertinentes às suas responsabilidades.

VI - Remuneração

- 1 - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão remunerados e o ônus desta obrigação será responsabilidade do Cibrius, integrando o custo administrativo da Entidade.
- 2 - O(a) conselheiro(a) fará jus à remuneração fixada nos termos do Estatuto do Cibrius limitada a 10% (dez por cento) da remuneração média da Diretoria-Executiva do Instituto.
- 2.1 - O(a) conselheiro(a), titular ou suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, somente fará jus à remuneração no caso de exercício efetivo no mês, conforme regras internas do Cibrius.

CAPÍTULO III – REQUISITOS E VEDAÇÕES

I - Requisitos Mínimos

- 1 - Os(as) candidatos(as) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:
- a) ser empregado com contrato ativo do Quadro Permanente de Pessoal da Conab;
 - b) estar ciente das diretrizes estabelecidas no Estatuto do Cibrius, disponível no site da Entidade;
 - c) ter formação acadêmica compatível com o cargo que se candidatar;
 - d) estar regularmente inscrito como participante em um dos planos administrados pelo Cibrius, por, no mínimo, 2 (dois) anos completos a serem verificados pelo Instituto;
 - e) não ter causado prejuízo ao Instituto em virtude de responsabilidade por conduta irregular, apurada nos termos do Estatuto do Cibrius e/ou decisão transitada em julgado em processo judicial e que será verificado pelo Instituto;
 - f) ter experiência profissional comprovada por meio de documentos hábeis de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, previdenciária ou de auditoria, com atividades compatíveis com as atribuições de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme o caso;
 - g) residir em território nacional, com comprovante atualizado na área de Gestão de Pessoas da Conab;
 - h) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - i) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, como empregado ou servidor público;
 - j) não ter sofrido penalidade disciplinar de natureza grave em qualquer tempo, como empregado ou servidor, na Conab ou em outro órgão público;
 - k) ter reputação ilibada;
 - l) possuir ou se comprometer a obter, no prazo de até 1 (um) ano, a Certificação de conselheiro(a)s por instituição certificada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

- 2 - As informações declaradas serão verificadas pela Conab e pelo Cibrius podendo ser responsabilizado(a), civil e criminalmente, o(a) candidato(a) que emitir declaração falsa.

II - Certificação Obrigatória

- 1 - É obrigatória a certificação para o exercício do cargo de conselheiro(a) (titulares e suplentes) e caso o indicado não a possua terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, para obtê-la.
 - 1.1 - Caso não atenda esta obrigatoriedade, o conselheiro(a) indicado perderá a condição para seu exercício e será exonerado do cargo.
- 2 - A certificação deverá ser realizada por Instituição Autônoma Certificadora, responsável pela emissão, manutenção e controle dos certificados e com capacidade técnica reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).
- 3 - As Instituições Autônomas Certificadoras e os certificados aceitos são divulgados periodicamente pela Previc e terão validade máxima de 4 (quatro) anos.
- 4 - O Cibrius orientará os representantes conselheiro(a)s que não possuem a Certificação quanto as instituições aceitas pela Previc visando o cumprimento desta obrigação.
- 5 - O Cibrius será responsável pela cobertura das despesas decorrentes do processo de certificação.

III - Vedações

- 1 - Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva do Cibrius não poderão ser simultaneamente membros de qualquer um desses órgãos estatutários.
- 2 - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão exercer simultaneamente cargo de Superintendente de Orçamento e Finanças (Suofi), Diretor-Executivo ou Diretor-Presidente na Conab.
- 3 - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que forem nomeados para assumir cargo de Superintendente de Orçamento e Finanças (Suofi), Diretor-Executivo ou Diretor-Presidente na Companhia estarão automaticamente licenciados de seus mandatos no Cibrius durante o período de permanência em seus cargos de dirigentes na Conab.
- 4 - O membro da Diretoria-Executiva do Cibrius, depois do término do seu mandato, só poderá integrar os Conselhos Deliberativo ou Fiscal após a aprovação de suas contas.

- 5 - Nos órgãos estatutários do Cibrius, é vedada a participação simultânea de parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau.
- 6 - Os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão fornecer, divulgar ou transmitir, sob qualquer forma ou pretexto, informação ou documentos sobre atos e fatos relativos ao Cibrius dos quais tenham tomado conhecimento em razão de seus cargos ou funções, exceto por força de lei ou determinação judicial.
- 7 - Não podem se candidatar aos cargos de representante da Conab nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius os empregados que possuam conflitos de interesses, impedimentos ou suspeição de acordo com a Norma PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES – NOC 10.116, ou ainda, que sejam representantes da Companhia em outros Conselhos.

IV - Vacância ou Impedimento

- 1 - O membro representante no Conselho Deliberativo, titular ou suplente, somente perderá o mandato em virtude de:
 - a) renúncia;
 - b) condenação judicial transitada em julgado;
 - c) responsabilidade por conduta irregular, apurada em processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Cibrius;
 - d) intervenção ou liquidação extrajudicial; e
 - e) não realização da certificação, que consta nesse Capítulo, Subtítulo II, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da posse.
- 2 - Ocorrendo vacância do cargo de membro titular indicado dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, o respectivo suplente será convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo para o cumprimento do restante do mandato.
- 3 - No caso de impedimento ou afastamento temporário do membro titular indicado dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, o Presidente do respectivo Conselho fará a convocação do suplente para o exercício durante a ausência do membro titular.
- 4 - Ocorrendo vacância do cargo de membro suplente indicado dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, será feita nova indicação para o cumprimento do restante do mandato, seguindo a ordem de classificação adotada no processo seletivo.

CAPÍTULO IV – PROCESSO SELETIVO DOS conselheiro(a)S

I - Processo Seletivo

- 1 - A Conab deverá realizar o processo seletivo a cada 4 (quatro) anos para os representantes da Companhia nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius.
- 1.1 - O resultado final do processo seletivo deverá ser divulgado, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do final do mandato dos membros representantes da patrocinadora (Conab) nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto.
- 2 - O processo deverá selecionar candidatos(as) qualificados(as) para compor as seguintes vagas:
 - a) 6 (seis) vagas para o Conselho Deliberativo: sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes; e
 - b) 4 (quatro) vagas para o Conselho Fiscal: sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- 3 - O(a) candidato(a) somente poderá concorrer para a vaga de um dos Conselhos, Deliberativo ou Fiscal, não sendo permitida a candidatura para os 2 (dois) cargos simultaneamente.
- 4 - O Gabin deverá criar um grupo de trabalho específico para conduzir o processo seletivo de acordo com esta Norma, indicando o seu representante como coordenador do referido Grupo de Trabalho (GT).
- 5 - O GT deverá elaborar e publicar Edital específico contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) requisitos mínimos para candidatura;
 - b) procedimentos para a inscrição;
 - c) documentação necessária para inscrição;
 - d) cronograma com os prazos das etapas de inscrição;
 - e) análise das documentações;
 - f) publicação do resultado provisório;
 - g) procedimentos para recursos;
 - h) publicação do resultado final;
 - i) data de conhecimento da Direx;
 - j) data do envio de ofício do Diretor-Presidente com as indicações; e

k) as plataformas utilizadas como meio de comunicação entre os(as) candidatos(as) e GT.

6 - As informações do processo seletivo deverão ser publicadas pela Conab e pelo Cibrius em seus canais de comunicação.

II - Documentos e Inscrição

1 - Os empregados interessados deverão realizar a inscrição por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS REPRESENTANTES DA CONAB NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CIBRIUS (Anexo I) e enviar junto os documentos abaixo:

- a) FORMULÁRIO CADASTRAL DO CIBRIUS (Anexo II);
- b) CURRÍCULO PROFISSIONAL MODELO DA PREVIC (Anexo III);
- c) documentos do(s) empregador(es) que comprove(m) a experiência profissional requisitada;
- d) diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar do curso de formação de nível superior, pós-graduação *lato e/ou stricto sensu* (frente e verso) se possuir;
- e) comprovante de Certificação emitida por Instituição reconhecida pela Previc, se possuir;
- f) documento de Identificação em que conste seu CPF; e
- g) comprovante de endereço atualizado.

2 - O(a) candidato(a) poderá realizar somente uma inscrição, enviar todos os formulários devidamente preenchidos, em formato de PDF, não sendo admitida qualquer substituição após o encerramento das inscrições.

III - Análise Documental / Homologação

1 - Vencido o prazo para recebimento das inscrições, o Grupo de Trabalho estabelecido formalmente para este fim, realizará a análise da documentação e a homologação da inscrição dos(as) candidatos(as).

2 - Para a homologação da inscrição serão analisados:

- a) os requisitos exigidos no Subtítulo I do Capítulo III;
- b) o preenchimento correto dos formulários do Subtítulo II deste Capítulo; e

- c) os documentos enviados para a comprovação de formação e experiência.
- 3 - Caso haja desconformidade entre o formulário de inscrição e os documentos comprobatórios, serão considerados para efeito da avaliação as datas e títulos constantes dos documentos enviados.
- 4 - O(a) candidato(a) será desclassificado no caso de não preenchimento correto dos formulários e/ou se houver ausência de qualquer documento comprobatório.
- 5 - Após a homologação, o Grupo de Trabalho deverá preencher a pontuação de acordo com os critérios de classificação, por candidato(a), no formulário DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – CONSELHO DELIBERATIVO (Anexo V) e o DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – CONSELHO FISCAL (Anexo VI), conforme o caso.

IV - Critérios de Classificação – Experiência

- 1 - Para vagas do Conselho Deliberativo serão consideradas as seguintes experiências comprovadas para os critérios de classificação:
- 1.1 - A experiência avaliada será limitada ao cômputo de 10 (dez) anos de experiência por área e por candidato(a).
- 1.2 - A avaliação de experiência valerá 75 (setenta e cinco) pontos no total.
- 1.3 - O(a) candidato(a) deverá ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em algumas das áreas abaixo para estar habilitado a participar do processo seletivo.
- 1.4 - A pontuação da experiência foi distribuída entre as áreas de acordo com a necessidade de força de trabalho técnica no Cibrius, considerando as atribuições/competências do Conselho Deliberativo.
- 1.5 - Quadro de experiência para o Conselho Deliberativo:

| CONSELHO DELIBERATIVO | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovação de exercício de atividades na área) | PONTUAÇÃO | |
| | Pontuação por ano completo | Pontuação máxima (limite de 10 anos) |
| Área Previdenciária | 2,5 pontos | 25 pontos |
| Área Administrativa e/ou Financeira | 2 pontos | 20 pontos |
| Área Contábil, Atuarial e Fiscal | 1,5 ponto | 15 pontos |
| Área Auditoria | 1 ponto | 10 pontos |
| Área Jurídica | 0,5 ponto | 5 pontos |
| | Total: | 75 pontos |

- 2 - Para vagas do Conselho Fiscal serão consideradas as seguintes experiências comprovadas para os critérios de classificação:
- 2.1 - A experiência avaliada será limitada ao cômputo de 10 (dez) anos de experiência por área e por candidato(a).
- 2.2 - A avaliação de experiência valerá 75 (setenta e cinco) pontos no total.
- 2.3 - O(a) candidato(a) deverá ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em alguma das áreas abaixo para estar habilitado a participar do processo seletivo.
- 2.4 - A pontuação da experiência foi distribuída entre as áreas de acordo com a necessidade de força de trabalho técnica no Cibrius, considerando as atribuições/competências do Conselho Fiscal.
- 2.5 - Quadro de experiência para o Conselho Fiscal:

| CONSELHO FISCAL | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovação de exercício de atividades na área) | PONTUAÇÃO | |
| | Pontuação por ano completo | Pontuação máxima (limite de 10 anos) |
| Área Previdenciária | 2,5 pontos | 25 pontos |
| Área Contábil, Atuarial e Fiscal | 2 pontos | 20 pontos |
| Área Auditoria | 1,5 ponto | 15 pontos |
| Área Administrativa e/ou Financeira | 1 ponto | 10 pontos |
| Área Jurídica | 0,5 ponto | 5 pontos |
| | Total: | 75 pontos |

- 3 - Como forma de parâmetro de avaliação para as experiências profissionais serão consideradas as atuações, conforme a seguir:
- a) Previdência – atuação em qualquer a área previdenciária, incluindo áreas especializadas como Direito Previdenciário, Contabilidade Previdenciária, entre outros;
- b) Administrativa – atuação nas áreas administrativa, financeira, gestão, economia, gestão de pessoas, estratégica e/ou de negócios, exceto Administração Previdenciária;
- c) Contábil – atuação nas áreas de contabilidade, fiscal, tributária e/ou atuariais, exceto Contabilidade Previdenciária;
- d) Auditoria – atuação nas áreas de auditoria operacional, gerencial e governança corporativa, exceto Auditoria Previdenciária;
- e) Jurídica – atuação na área jurídica, exceto Direito Previdenciário.

- 4 - A experiência poderá ser de toda carreira profissional, devidamente comprovada por meio de registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Atos, Portarias, publicação no Diário Oficial da União (DOU), Atestados ou Declarações emitidos pelos dirigentes das empresas, contendo documentos que comprovem o período de início e finalização do cargo e/ou função.
- 5 - Para todos os fins, será computado como a data limite de comprovação de experiência profissional ou formação acadêmica, a data do início das inscrições do processo seletivo.
- 6 - Para a experiência comprovada será considerada somente o ano completo. Em caso de experiências exercidas acumulativamente, estas podem ser comprovadas concomitantemente.

V - Critérios de Classificação – Formação

- 1 - Para os critérios de classificação também será considerada a formação acadêmica, juntando a pontuação obtida das experiências profissionais, sendo este o resultado provisório.
- 2 - Os títulos acadêmicos somente serão aceitos se devidamente reconhecidos pelo MEC e acompanhados do histórico escolar.
- 3 - Serão pontuados os diplomas de curso superior, em qualquer área de formação, limitado a um diploma por candidato(a).
- 4 - Serão pontuados pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nas áreas de previdência, administrativa, financeira, contábil, atuarial, fiscal, auditoria, jurídica e outras.
- 5 - Para pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, será limitada a apresentação de até 2 (dois) certificados por candidato(a), por título acadêmico, sendo o somatório limitado até a pontuação máxima estabelecido no quadro.
- 6 - A avaliação de títulos valerá 50 (cinquenta) pontos no total.
- 7 - Quadro de avaliação de títulos para o Conselho Deliberativo:

| CONSELHO DELIBERATIVO | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------|
| Avaliação de Títulos | Especialidade | Pontuação | Pontuação máxima |
| Nível Superior | Qualquer área | 5 pontos | 5 pontos |
| Pós-Graduação – <i>Lato Sensu</i> | Previdenciária | 10 pontos | 10 pontos |
| | Administrativa e Financeira | 8 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 6 pontos | |
| | Auditoria | 4 pontos | |
| | Jurídica | 3 pontos | |
| | Outras áreas | 2 pontos | |

| | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|------------------|
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado | Previdenciária | 15 pontos | 15 pontos |
| | Administrativa e Financeira | 12 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 9 pontos | |
| | Auditoria | 6 pontos | |
| | Jurídica | 4 pontos | |
| | Outras áreas | 3 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado | Previdenciária | 20 pontos | 20 pontos |
| | Administrativa e Financeira | 16 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 12 pontos | |
| | Auditoria | 8 pontos | |
| | Jurídica | 5 pontos | |
| | Outras áreas | 4 pontos | |
| Total: | | | 50 pontos |

8 - Quadro de avaliação de títulos para o Conselho Fiscal:

| CONSELHO FISCAL | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------|
| Avaliação de Títulos | Especialidade | Pontuação | Pontuação máxima |
| Nível Superior | Qualquer área | 5 pontos | 5 pontos |
| Pós-Graduação – <i>Lato Sensu</i> | Previdência | 10 pontos | 10 pontos |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 8 pontos | |
| | Auditoria | 6 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 4 pontos | |
| | Jurídica | 3 pontos | |
| | Outras áreas | 2 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado | Previdência | 15 pontos | 15 pontos |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 12 pontos | |
| | Auditoria | 9 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 6 pontos | |
| | Jurídica | 4 pontos | |
| | Outras áreas | 3 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado | Previdência | 20 pontos | 20 pontos |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 16 pontos | |
| | Auditoria | 12 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 8 pontos | |
| | Jurídica | 5 pontos | |
| | Outras áreas | 4 pontos | |
| Total: | | | 50 pontos |

9 - Como forma de parâmetro de avaliação para as formações acadêmicas, conforme a seguir:

- a) Previdência – atuação em qualquer a área previdenciária, incluindo áreas especializadas como Direito Previdenciário, Contabilidade Previdenciária, entre outros;
- b) Administrativa – atuação nas áreas administrativa, financeira, gestão, economia, gestão de pessoas, estratégica e/ou de negócios, exceto Administração Previdenciária;
- c) Contábil – atuação nas áreas de contabilidade, fiscal, tributária e/ou atuariais, exceto Contabilidade Previdenciária;
- d) Auditoria – atuação nas áreas de auditoria operacional, gerencial e governança corporativa, exceto Auditoria Previdenciária;
- e) Jurídica – atuação na área jurídica, exceto Direito Previdenciário;
- f) Outras – todas as áreas que não estão contempladas nas alíneas de “a” a “e”.

VI - Desempate

- 1 - Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) maior pontuação de experiência na área previdenciária para o Conselho Deliberativo ou maior pontuação de experiência na área contábil, fiscal e atuarial para o Conselho Fiscal;
 - b) maior pontuação final da formação acadêmica;
 - c) maior tempo de contribuição no Cibrius; e
 - d) maior idade.

VII - Resultado Provisório

- 1 - A classificação provisória será obtida de acordo com a pontuação dos(as) candidatos(as), considerando o somatório das experiências profissionais e formação acadêmica, avaliada no formulário DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – CONSELHO DELIBERATIVO (Anexo V) e o DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – CONSELHO FISCAL (Anexo VI), conforme o caso, para cada candidato(a).
- 2 - O resultado provisório deverá ser publicado internamente nos meios de comunicação da Conab e no Cibrius.

VIII - Recursos

- 1 - Somente serão aceitos recursos referentes ao indeferimento da homologação ou sobre a revisão da pontuação da classificação provisória, dentro dos parâmetros estabelecidos nesta Norma.
- 2 - Não será aceito envio de documento de qualquer natureza após a etapa de inscrição.
- 3 - O recurso deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no Edital por meio do FORMULÁRIO DE RECURSO (Anexo IV).

IX - Resultado Final

- 1 - Após as análises dos recursos, o resultado final do processo seletivo deverá ser divulgado na intranet da Conab e nos meios de comunicação do Cibrius.
- 2 - O resultado final será levado ao conhecimento da Diretoria-Executiva da Conab na reunião subsequente à divulgação.
- 3 - O Diretor-Presidente emitirá Portaria designando os membros selecionados para representantes da patrocinadora (Conab) nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius e a encaminhará, por Ofício, ao Presidente do Conselho Deliberativo visando a continuidade da execução das atribuições do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do final do respectivo mandato.
- 3.1 - O dossiê constando todos os documentos, de cada representante selecionado, deverá ser encaminhado junto com o Ofício para verificação por parte do Cibrius ao final do processo e arquivo no Instituto.
- 4 - Em caso de vacância de representante da Conab nos Conselhos, dentro do prazo do mandato, a lista de classificação deverá ser utilizada para indicar o representante suplente, obedecida a ordem de classificação obtida no processo seletivo.

CAPÍTULO V – ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

I - Supervisão e Fiscalização da Patrocinadora (Conab)

- 1 - A supervisão e fiscalização da patrocinadora (Conab) consiste na realização de exames analíticos com base em auditorias periódicas em aspectos gerenciais e/ou operacionais que possam afetar o equilíbrio técnico dos planos de benefícios administrados pelo Cibrius, elaboração de relatórios anuais de gestão e assessoramento técnico aos representantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- 2 - A Auditoria Interna (Audin) apresentará relatório com análise das atividades no Cibrius, conforme legislação pertinente.
- 3 - A Diretoria-Executiva da Conab deverá solicitar ao Cibrius a apresentação de Plano de Ação para correção ou mitigação de eventuais fragilidades encontradas quando da realização da auditoria anual.
- 4 - A periodicidade para envio de informações atualizadas do Plano de Ação é, no mínimo, trimestral e deverá ser encaminhada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius e do Conselho de Administração da Conab.
- 4.1 - O Conselho de Administração (Consad) será responsável por cobrar a efetividade do Plano de Ação.
- 5 - Caberá à Diretoria-Executiva da Conab fornecer orientação e assessoramento técnico aos membros indicados pela patrocinadora (Conab) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius.
- 6 - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão fazer constar em atas todas as decisões e deliberações sobre os temas pautados.
- 7 - O Cibrius encaminhará trimestralmente para a Diretoria-Executiva da Conab, as atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para avaliação em reunião subsequente ao recebimento.
- 8 - Os conselheiro(a)s indicados pela patrocinadora (Conab) devem participar, trimestralmente, da reunião da Direx, a fim de apresentar os conteúdos das atas das reuniões dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, para subsidiar a orientação e assessoramento por parte da Diretoria-Executiva.

II - Relatório Anual de Gestão da Patrocinadora (Conab)

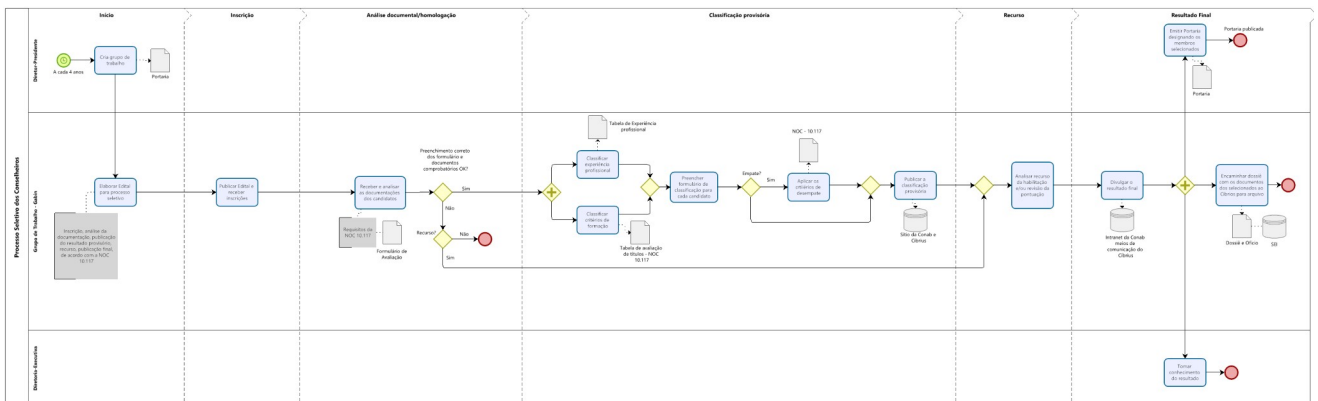
- 1 - O relatório anual de Gestão da patrocinadora (Conab) tem por objetivo prover a Conab de informações que permitam o conhecimento acerca da gestão do Cibrius e dos planos patrocinados. Deve representar a análise sobre a situação dos planos que patrocina e sobre a adequação da administração do Instituto.

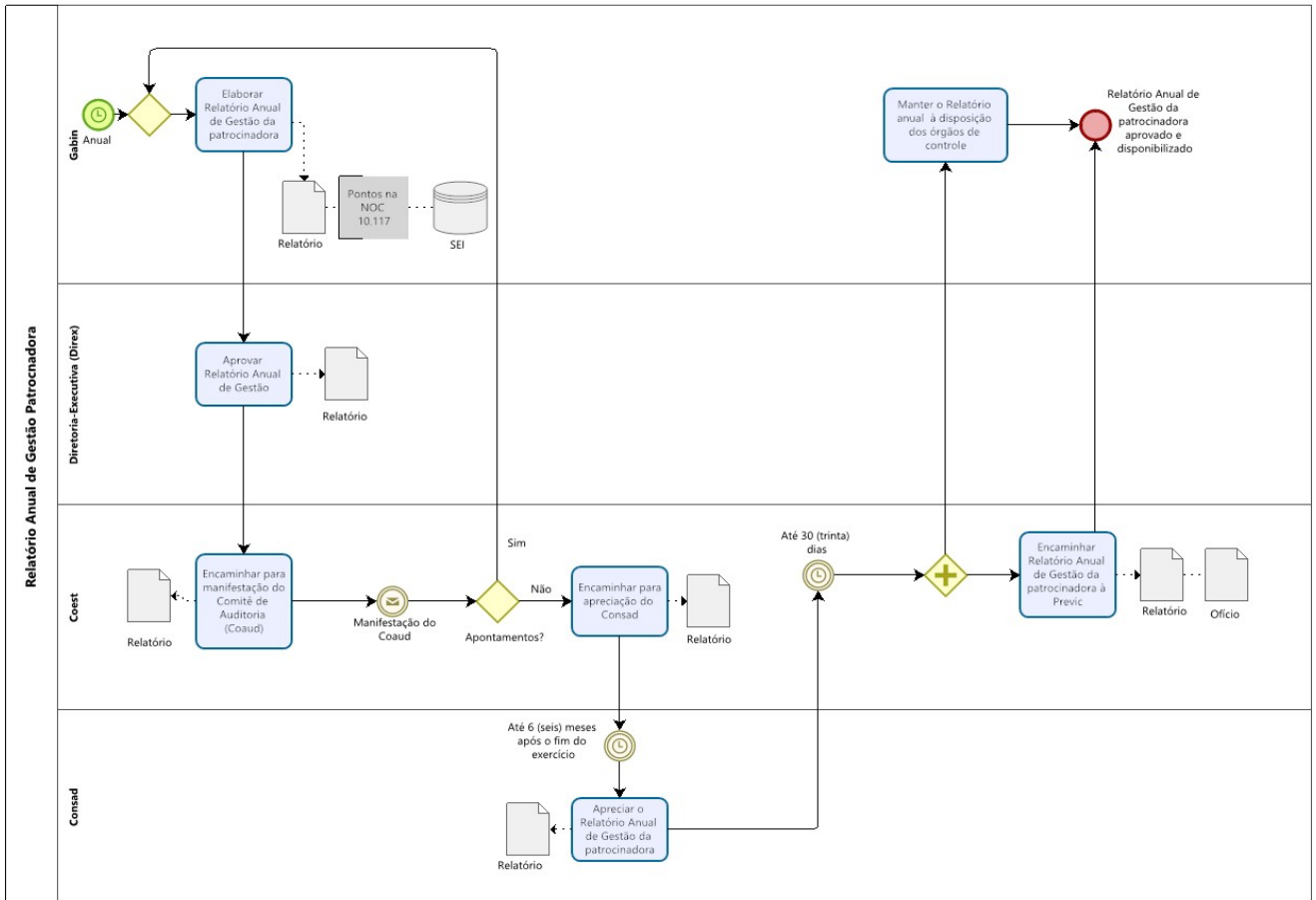
- 2 - O Cibrius deverá fornecer as informações e subsídios para a elaboração do relatório.
- 3 - A Diretoria-Executiva, por intermédio do Gabin, elaborará relatório anual de gestão do patrocínio, que apresentem os seguintes pontos:
 - a) a aderência dos cálculos atuariais;
 - b) a gestão dos investimentos;
 - c) a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos;
 - d) os gastos da empresa com plano de previdência, discriminando o valor médio dos benefícios concedidos e o gasto médio da patrocinadora (Conab) tanto por participante ativo, como por assistido;
 - e) as despesas administrativas, a fim de avaliar a economicidade de manutenção do patrocínio do plano de benefícios na entidade que o administra;
 - f) a situação dos planos de equacionamento de deficit em curso, se houver, destacando os valores pagos pela empresa no período, o valor a integralizar e o prazo remanescente;
 - g) a situação da utilização da reserva especial em curso, se houver, destacando os valores alocados em reserva especial e o prazo remanescente da sua destinação;
 - h) o gerenciamento dos riscos;
 - i) a efetividade dos controles internos;
 - j) o acompanhamento do Plano de Ação, quando existente; e
 - k) qualquer outro assunto que a patrocinadora (Conab) julgue importante.
- 4 - O relatório anual de gestão da patrocinadora (Conab) será apresentado em reunião da Direx.
- 5 - Após a apresentação na Direx, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest) para a manifestação do Comitê de Auditoria (Coaud).
- 5.1 - Em caso de apontamentos da Coaud, o relatório retornará ao Gabin para ajustes.
- 6 - Após manifestação do Coaud, o relatório segue para apreciação do Consad.
- 7 - O Consad deverá apreciar o relatório anual em até 6 (seis) meses após o fim do exercício a que se refere o relatório.

- 8 - A Coest deverá encaminhar à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), em até 30 (trinta) dias depois de apreciação pelo Conselho de Administração.
- 9 - O relatório anual deverá permanecer à disposição dos órgãos de controle.
- 10 - A Direx deverá, no máximo a cada 2 (dois) anos, avaliar a economicidade de manutenção do patrocínio dos planos de benefícios no Cibrius, e poderá propor ao Consad a transferência de gerenciamento quando verificar a não economicidade de manutenção da administração do plano, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO VI – FLUXO DO PROCESSO

I - Processo Seletivo



II - Relatório Anual de Gestão da Patrocinadora


CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Esta Norma deverá ser atualizada após a conclusão de cada processo seletivo visando o aprimoramento dos procedimentos internos de seleção.
- 2 - É obrigação dos conselheiro(a)s representantes da Conab estarem ciente do Estatuto do Cibrius, além das normas internas da Conab e do Cibrius.
- 3 - O representante estará liberado de suas funções na Conab no período em que estiver participando nas reuniões do Conselho no qual foi designado, devendo dar ciência ao chefe imediato.
- 4 - O tratamento dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, citados nesta Norma seguirão as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

I - Das Responsabilidades

- 1 - O gestor que não elaborar ou atualizar o normativo sob sua competência poderá ser responsabilizado conforme os REGULAMENTOS DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis por descumprimento de função administrativa.
- 2 - O empregado que não observar os normativos vigentes poderá ser responsabilizado conforme os REGULAMENTOS DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis.
- 3 - Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Norma deverão ser submetidos à área gestora, que avaliará a necessidade de encaminhamento à instância superior.

CAPÍTULO VIII – ANEXOS**I – Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo para os Representantes da Conab nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius**

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  Conab | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA OS REPRESENTANTES DA CONAB NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CIBRIUS | |
| 1. Processo seletivo para representante da CONAB no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do CIBRIUS: () Conselho Deliberativo () Conselho Fiscal | | |
| A. DADOS GERAIS | | |
| 2. Nome completo: | | |
| 3. CPF: | 4. Matrícula: | |
| 5. Cargo / Função: | | |
| 6. Telefone profissional: | 7. Telefone pessoal: | |
| 8. E-mail profissional: | | |
| 9. E-mail pessoal: | | |
| B. REQUISITOS | | |
| 10. Declaro ser empregado efetivo do Quadro de Pessoal da Conab: () Sim () Não Data da Admissão: | | |
| 11. Declaro ter lido o Estatuto do Cibrius e que cumpro os requisitos e não me enquadro nas vedações da Norma Cibrius – NOC 10.117: () Sim () Não | | |
| 12. Declaro que estou inscrito como participante no plano de previdência complementar do Cibrius há mais de 2 (dois) anos: () Sim () Não Quantos anos: | | |
| 13. Declaro não ter causado prejuízo ao Instituto em virtude de responsabilidade por conduta irregular, apurada nos termos do Estatuto do Cibrius: () Sim () Não | | |
| 14. Declaro que tenho experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria, compatível com as atribuições de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de acordo com o cargo que me candidatei e anexo os comprovantes: () Sim () Não | | |
| 15. Resido em território nacional, conforme comprovante atualizado anexo: () Sim () Não | | |
| 16. Declaro não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado: () Sim () Não | | |
| 17. Declaro não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como empregado ou servidor público: () Sim () Não | | |

18. Declaro não ter sofrido penalidade disciplinar de natureza grave, em qualquer tempo, como empregado e/ou servidor público, na Conab ou em outro órgão público:

Sim Não

19. Declaro ter reputação ilibada, conforme Instrução Normativa da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) n.º 41 de 03/08/2021:

Sim Não

20. Declaro possuir, ou me comprometo a realizar no prazo de até 1 (um) ano, a Certificação de conselheiro(a)s por instituição certificada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc):

Sim Não

C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

21. Possuo experiência comprovada na área de previdência:

Sim (breve descrição):

Não

22. Possuo experiência comprovada na área de administrativa e/ou financeira:

Sim (breve descrição):

Não

23. Possuo experiência comprovada na área contábil, atuarial e/ou de fiscalização:

Sim (breve descrição):

Não

24. Possuo experiência comprovada na área de auditoria:

Sim (breve descrição):

Não

25. Possuo experiência comprovada na área de jurídica:

Sim (breve descrição):

Não

D. FORMAÇÃO ACADÊMICA

26. Possuo formação acadêmica de nível superior na área de:

Previdência

Administrativa e/ou Financeira

Contábil, Atuarial e/ou de Fiscalização

Auditoria

Jurídica

Não possuo

Outra (breve descrição):

27. Possuo formação acadêmica em nível de Pós-Graduação (*lato sensu*) na área de:

Previdência

Administrativa e/ou Financeira

Contábil, Atuarial e/ou de Fiscalização

Auditoria

Jurídica

Não possuo

Outra (breve descrição):

28. Posso formação acadêmica em nível de Mestrado (*stricto sensu*) na área de:

| | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Previdência | <input type="checkbox"/> Administrativa e/ou Financeira |
| <input type="checkbox"/> Contábil, Atuarial e/ou de Fiscalização | <input type="checkbox"/> Auditoria |
| <input type="checkbox"/> Jurídica | <input type="checkbox"/> Não possuo |

Outra (breve descrição):

29. Posso formação acadêmica em nível de Doutorado (*stricto sensu*) na área de:

| | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Previdência | <input type="checkbox"/> Administrativa e/ou Financeira |
| <input type="checkbox"/> Contábil, Atuarial e/ou de Fiscalização | <input type="checkbox"/> Auditoria |
| <input type="checkbox"/> Jurídica | <input type="checkbox"/> Não possuo |

Outra (breve descrição):

E. DOCUMENTOS ANEXOS

30. O(a) candidato(a) está ciente da necessidade de anexar ao presente formulário os documentos e comprovantes relativos a sua inscrição, quais sejam:

| Item | Meio de comprovação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Formulário Cadastral do Cibrius | • Formulário – Anexo II |
| Currículo Profissional Modelo da Previc | • Formulário – Anexo III |
| Experiência de, no mínimo 3 (três) anos, nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria | <ul style="list-style-type: none"> • Ato(s) de nomeação e de exoneração: Ato(s), Portaria(s) ou publicação no DOU; • Declaração(ões) da(s) empresa(s) ou órgão(s); • Registro(s) em carteira de trabalho (CTPS). |
| Formação acadêmica | <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do(s) diploma(s) e do histórico escolar de graduação (frente e verso); • Cópia do(s) certificado(s) e do histórico escolar de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (frente e verso). |

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar e afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, para concorrer à vaga especificada no *caput* deste formulário.

| | |
|------------------|-----------------------------------|
| 31. Local e Data | 32. Assinatura do(a) candidato(a) |
|------------------|-----------------------------------|

Esse formulário deverá ser rubricado em todas as páginas, assinado e enviado em PDF em arquivo único com a documentação comprobatória.

II – Formulário Cadastral do Cibrius

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  CIBRIUS Instituto de Previdência Complementar | FORMULÁRIO CADASTRAL conselheiro(a) DO CIBRIUS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

| CONSELHO | CONDIÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|----------|----------|---------------|
| | | |

| DADOS PESSOAIS | | | | |
|-----------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
| Nome Completo: | | | | |
| Nome completo da mãe: | | | | |
| Data de Nascimento: | Sexo: Escolher um item. | Estado Civil: Escolher um item. | Raça: Escolher um item. | Grau de Instrução: Escolher um item. |
| Formação: Escolher um item. | Outros (especificar): | | PIS/PASEP/NIT: | CPF: |
| Identidade / RG: | | Órgão Emissor: | UF: | Data de Emissão: |
| Nacionalidade: | | Naturalidade (UF) | Município Naturalidade: | |
| Logradouro (Rua, Avenida, Quadra, etc.) | | | | |
| Número: | Complemento: | | Bairro: | CEP: |
| Município | | UF: | E-mail: | |
| Telefone Residencial: | | Telefone Comercial: | Celular: | |

| DEPENDENTES PARA IRRF | | |
|-----------------------|---------------------|------|
| Dependente 1 | | |
| Nome: | | |
| Parentesco: | Data de Nascimento: | CPF: |

| Dependente 2 | | |
|---------------------|----------------------------|-------------|
| Nome: | | |
| Parentesco: | Data de Nascimento: | CPF: |

| Dependente 3 | | |
|---------------------|----------------------------|-------------|
| Nome: | | |
| Parentesco: | Data de Nascimento: | CPF: |

DECLARAÇÃO PARA DESCONTO DO INSS

Declaro para efeitos de desconto da Contribuição Previdenciária, que já contribuo mensalmente com o teto da Previdência.

Nota: Se a contribuição mensal for inferior ao teto da Previdência, este valor deverá ser informado mensalmente à Área Administrativa, por e-mail, com documento comprobatório anexo.

DADOS BANCÁRIOS

| Banco: | Agência: | Conta Corrente: | Município: | UF: |
|---------------|-----------------|------------------------|-------------------|------------|
| | | | | |

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas estabelecidas na Legislação que regem as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, no Estatuto do CIBRIUS e declaro ainda:

- Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- Não ter sofrido penalidade administrativa por infração de legislação da Seguridade Social, inclusive da previdência complementar, observada a sua legislação, ou como servidor público;
- Não ter sofrido penalidade disciplinar de natureza grave em qualquer tempo, como empregado do Patrocinador Principal;
- Ter reputação ilibada, nos termos da Instrução Normativa Previc nº 41/2021; e
- Estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

TERMO DE CIÊNCIA

Ao preencher e assinar este documento, tenho ciência de que meus dados pessoais serão tratados no âmbito do Cibrius com a finalidade de registro e transmissão de informações aos órgãos governamentais, em consonância com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Cibrius.

Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Inserir Nome Completo

III – Currículo Profissional Modelo da Previc

**CURRÍCULO PROFISSIONAL**

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| NOME COMPLETO: | |
| I – FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| 1. CURSO SUPERIOR | |
| CURSO: | |
| INSTITUIÇÃO: | |
| ANO DE CONCLUSÃO: | |
| II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | |
| 1. CARGO A SER CONSIDERADO | |
| PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ | |
| CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): | |
| EMPREGADOR: | |
| CNPJ DO EMPREGADOR: | |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA | |
| 2. CARGO A SER CONSIDERADO | |
| PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ | |
| CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): | |
| EMPREGADOR: | |
| CNPJ DO EMPREGADOR: | |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA | |
| 3. CARGO A SER CONSIDERADO | |
| PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____ | |
| CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): | |
| EMPREGADOR: | |
| CNPJ DO EMPREGADOR: | |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA | |
| CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS. | |
| LOCAL E DATA: | ASSINATURA: |

IV – Formulário de Recurso**RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO OU DA PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Prezados senhores,

Eu _____,
Matrícula _____, como candidato(a) inscrito para o processo seletivo de representantes da Conab para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Cibrius, venho interpor recurso em decorrência de:

() Indeferimento da minha habilitação () Pontuação na classificação
Pelas razões apresentadas, conforme a seguir:

Dessa forma, peço deferimento.

Atenciosamente,

Local e Data,

Assinatura

V – Documento de Avaliação do(a) candidato(a) – Conselho Deliberativo

| CONSELHO DELIBERATIVO | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|--------------|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A): | | | |
| Experiência Profissional | Pontuação | | |
| | Pontuação | Quant. Ano | Total |
| Área Previdenciária | 2,5 pontos | | |
| Área Administrativa e/ou Financeira | 2 pontos | | |
| Área Contábil, Atuarial e Fiscal | 1,5 ponto | | |
| Área Auditoria | 1 ponto | | |
| Área Jurídica | 0,5 ponto | | |
| Subtotal: | | | |
| Avaliação de Títulos | Especialidade | Pontuação | Total |
| Nível Superior | Qualquer área | 5 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Lato Sensu</i> | Previdência | 10 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 8 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 6 pontos | |
| | Auditoria | 4 pontos | |
| | Jurídica | 3 pontos | |
| | Outras | 2 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu - Mestrado</i> | Previdência | 15 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 12 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 9 pontos | |
| | Auditoria | 6 pontos | |
| | Jurídica | 4 pontos | |
| | Outras | 3 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu - Doutorado</i> | Previdência | 20 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 16 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 12 pontos | |
| | Auditoria | 8 pontos | |
| | Jurídica | 5 pontos | |
| | Outras | 4 pontos | |
| Subtotal: | | | |
| Total de pontos do(a) candidato(a): | | | |

VI – Documento de Avaliação do(a) candidato(a) – Conselho Fiscal

| CONSELHO FISCAL | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A): | | | |
| Experiência Profissional | Pontuação | | |
| | Pontuação | Quant. Ano | Total |
| Área Previdenciária | 2,5 pontos | | |
| Área Contábil, Atuarial e Fiscal | 2 pontos | | |
| Área Auditoria | 1,5 ponto | | |
| Área Administrativa e/ou Financeira | 1 ponto | | |
| Área Jurídica | 0,5 ponto | | |
| Subtotal: | | | |
| Avaliação de Títulos | Especialidade | Pontuação | Pontuação Obtida |
| Nível Superior | Qualquer área | 5 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Lato Sensu</i> | Previdência | 10 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 8 pontos | |
| | Auditoria | 6 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 4 pontos | |
| | Jurídica | 3 pontos | |
| | Outras | 2 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado | Previdência | 15 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 12 pontos | |
| | Auditoria | 9 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 6 pontos | |
| | Jurídica | 4 pontos | |
| | Outras | 3 pontos | |
| Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado | Previdência | 20 pontos | |
| | Contábil, Atuarial e Fiscal | 16 pontos | |
| | Auditoria | 12 pontos | |
| | Administrativa e Financeira | 8 pontos | |
| | Jurídica | 5 pontos | |
| | Outras | 4 pontos | |
| Subtotal: | | | |
| Total de pontos do(a) candidato(a): | | | |